



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 776/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a permutar um terreno de sua propriedade, localizado na zo
na rural, com área de 52.750,20 m², a ser destacado de gleba
maior, por terreno pertencente ao Sr. Roberto Vieira Espindola,
proprietário da "Sociedade Rádio Clube de Garça", situado na zo
na urbana, com área de 6.400 m².

§ 1º - O terreno do Município fica com
preendido dentro do seguinte roteiro:

"Começa na esta 1, localizada no cruzamento do ali
nhamento da cerca da 1ª via de acesso a SP. 294,
com alinhamento da cerca divisória da EEPSEG. "Dep.
PAULO ORNELAS CARVALHO DE BARROS", com a Prefeitu
ra do Município de Garça; daí segue o rumo NE-51º
na extensão de 253,60 m até a estaca 2, localiza
do no alinhamento da cerca do novo traçado da FE
PASA; neste trecho faz confrontações com a EEPSEG
"Dep. PAULO ORNELAS CARVALHO DE BARROS"; daí de
flete à direita, e segue com o rumo de SE-49º na
extensão de 210,00 m até a estaca 3, ainda no ali
nhamento da cerca da FEPASA; neste trecho faz con
frontação com o novo traçado da FEPASA; daí defle
te à direita, e segue com o rumo de SW-41º na ex
tensão de 165,00 m até a estaca 4; neste trecho
faz confrontação com o remanescente da gleba de
propriedade da Prefeitura do Município de Garça;
daí, deflete à direita, e segue com o rumo de SW
89º 45' na extensão de 102,00 metros até a estaca
5; neste trecho faz conforntação ainda, com o re
manescente da gleba de propriedade da Prefeitura
do Município de Garça; daí, deflete à direita, e
segue rumo de NW-55º, na extensão de 180,00m, até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

Of. N.º

a estaca 1, onde teve início perfazendo uma área de 52.750,20 m²; neste trecho faz confrontação com o remanescente da gleba de propriedade da Prefeitura do Município de Garça, concedida à Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Garça, Lei Municipal nº 1 499/74".

§ 2º - A área do Sr. Roberto Vieira Espindola, assim se descreve:

"Uma gleba de terra, no loteamento da Vila Williams, correspondente à quadra 37, delimitada pelas Ruas Fausto Floriano de Toledo, Rodolfo Miranda, Luiz Antonio e 27 de dezembro, lotes 1 a 8, com a dimensão de 80 m por 80m, perfazendo uma área de 6.400 m²".

ARTIGO 2º - A transação autorizada por esta lei visa propiciar à emissora local a instalação de nova antena e transmissores, cumprindo exigência do DENTEL, em decorrência do aumento de sua potência.

ARTIGO 3º - A instalação da antena e transmissores deverá efetivar-se no prazo de um ano, a contar da lavratura da escritura, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal, com consequente resolução do negócio jurídico, retornando ao particular o terreno permutado.

ARTIGO 4º - A Prefeitura entrará na posse do terreno permutado após a transferência do equipamento da Rádio, ali instalado.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 1979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA